

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

Universidade de Brasília (UASG 154040)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa/cozinha, limpeza/higiene e laboratório para a UnB

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 240.037,51 (duzentos e quarenta mil trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP compras.gov.br e apresente a sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO -----	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS-----	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -----	

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO-----	

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO---	
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA -----	

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
8. DA FASE DE JULGAMENTO -----	

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO -----	

10. DO TERMO DE CONTRATO-----	

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	-----
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	-----
13. DOS RECURSOS	-----
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	-----
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	-----
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	-----

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.069563/2025-04)

Torna-se público que a Universidade de Brasília, por meio da Coordenadoria de Licitações – DAF/DCO/COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa/cozinha, limpeza/higiene e laboratório para a UnB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus respectivos anexos.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Neste Pregão a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. sociedades cooperativas;
- 3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após

efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo

inferior ao máximo previsto para contratação.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por

ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o informado no sistema gov.br/compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

7.11. Foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. **O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, o catálogo contendo fotos e especificações técnicas legíveis do produto ofertado para verificação da conformidade da proposta. O licitante deverá se atentar a todas as orientações contidas no item 4.5 e subitens, 4.6 a 4.10 do Termo de Referência**

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não

funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo

de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 10.5.

Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.3. Será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, não prorrogável.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.daf.unb.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: col@unb.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daf.unb.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Termo de Ciência;

16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Holanda Almeida, Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 25/09/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13156210** e o código CRC **4FE3591E**.

Referência: Processo nº 23106.069563/2025-04

SEI nº 13156210

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Termo de Referência 236/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
236/2025	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	LENILDE ABREU DE SANTANA	24/09/2025 15:07 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23106.069563/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de copa/cozinha, limpeza/higiene e laboratório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, 1L Composição: hipoclorito de sódio, Aspecto Físico: Líquido transparente. Características adicionais: produto saneante com ações de limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação, embalagem primária em frasco plástico resistente com composição e porosidade adequadas, que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como a migração do material para o meio Externo. A embalagem deve ser opaca e possuir tampa com capacidade para garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria nº 89/94 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (teor mínimo de cloro ativo de 2% e no máximo 2,5% (p /p) durante o prazo de validade do produto, Capacidade de 1 litro, os dizeres de rotulagem devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas,	310507	FRASCO	3433	R\$ 2,23	R\$ 7.638,43

	devendo conter cada caixa no máximo 12 unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade do produto: não poderá ser inferior a 6 meses, contados da data do recebimento.					
2	COPO, DESCARTÁVEL, 180 A 210ML, BIODEGRADÁVEL Material: polipropileno (PP). Capacidade: 180 ml a 210 ml. Aplicação: líquidos quentes e frios. Dimensões: altura aproximada de 8,5 cm, diâmetro do fundo de aproximadamente 4,5 cm, diâmetro da boca de aproximadamente 7 cm. Características adicionais: biodegradável, atóxico, não reciclado, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas cortantes, sujidades internas ou externas, resistente (após amassado manualmente deverá ser capaz de ser preenchido com água e não apresentar vazamento), trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material biodegradável. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade. Acondicionamento: centos acondicionados em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa no máximo 2.500 unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Referência: COPOBRAS biodegradável. Legislação pertinente: Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, art. 5, alterado pelo Decreto nº 09.178 de 23/10/2017, ABNT 15448-1 e 15448-2 /2008. Os copos descartáveis, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, conforme disposto na Portaria INMETRO nº 394 de 23/12/2020	435019	CENTO	9132	R\$ 4,94	R\$ 45.112,08
	COPO, DESCARTÁVEL, 50ML, BIODEGRADÁVEL Material: polipropileno (PP). Capacidade: 50ml. Aplicação: líquidos quentes. Dimensões: altura aproximada de 4,3 cm, diâmetro do fundo de aproximadamente 3,5 cm, diâmetro da boca de aproximadamente 5 cm. Características adicionais: biodegradável atóxico, não reciclado, isento de materiais deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade. Acondicionamento: centos acondicionados em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa no máximo 5.000					

3	unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Referência: COPOBRAS biodegradável. Legislação pertinente: Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, art. 5, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 23/10/2017, ABNT 15448-1 e 15448-2/2008. Os copos descartáveis, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, conforme disposto na Portaria INMETRO nº 394 de 23/12/2020. estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas cortantes, sujidades internas ou externas, resistente (após amassado manualmente deverá ser capaz de ser preenchido com líquido quente e não apresentar vazamento), trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material biodegradável. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão.	612246	CENTO	2710	R\$ 2,60	R\$ 7.032,45
4	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO Composição: à base de Quaternário de Amônio. Princípio ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + tensoativos. Teor ativo: 0,75% p/p. Forma física: solução aquosa. Fragrância: lavanda. Aplicação: pisos, parede, equipamentos e utensílios. Características adicionais: pronto para uso, sem diluição, com ação germicida e bactericida, livre de partículas arenosas ou sólidas estranhas a sua composição. Embalagem primária: galão plástico de 5 litros, rígido, com alça, densidade capaz de suportar o empilhamento máximo recomendado. Fechamento por meio de tampa com lacre de inviolabilidade, capaz de impedir vazamentos e eventuais acidentes. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA/MS e demais informações exigidas pela legislação vigente. Acondicionamento: os galões deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa, no máximo 03 unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade do produto: não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data do recebimento. Legislação pertinente: RDC 59 DE 17/12/2010) ANVISA/MS, PRT 09 DE 10/04/1987 ANVISA/MS. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado /registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.36	479542	GALÃO 5L	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
	DETERGENTE, LÍQUIDO					

5	Componente ativo: Lauril Éter Sulfato de Sódio. Fragrância: neutro. Aspecto físico: líquido viscoso, Aplicação: lavagem de louças e limpeza em geral. Características adicionais: biodegradável. Embalagem primária: frasco plástico de 500 ml, flexível, transparente, de difícil ruptura, resistente ao impacto, transporte e manuseio, densidade capaz de suportar o empilhamento máximo recomendado, fechamento por meio de tampa tipo PushPull. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade, número de notificação na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente. Acondicionamento: os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa, no máximo 24 unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade do produto: não poderá ser inferior a 24 meses, contados da data do recebimento. Legislação pertinente: RDC 694 DE 13 /05/2022 ANVISA/MS, RDC 59 DE 17/12/2010 ANVISA/MS, PRT 09 DE 10/04/1987 ANVISA/MS, Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 23/10/2017. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	303276	FRASCO 500ML	8500	R\$ 1,65	R\$ 14.025,00
6	EBULIDOR/MERGULHÃO ELÉTRICO, GRANDE, 220 V, 2.000 W Ebulidor Elétrico (mergulhão/aquecedor de líquidos), tamanho grande, aproximadamente 370mm, em aço inoxidável, 2.000 Watts de potência, 220 volts, empunhadura em plástico resistente, cabo elétrico flexível PP, plug de ligação compatível com a potência. O Produto deve ostentar a Certificação INMETRO na embalagem de cada produto de maneira legível e indelével, bem como, todas as informações exigidas nas normas vigentes. Embalagem secundária de papelão resistente ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva e condições que impeçam a quebra por atrito entre os objetos.	283663	UNIDADE	198	R\$ 59,90	R\$ 11.860,20
7	ESPONJA, DUPLA FACE Material: espuma de poliuretano com bactericida e manta de fibra sintética com abrasivo. Formato: retangular, abrasividade: alta. Aplicação: utensílios e limpeza geral. Dimensões: comprimento mínimo: 110mm, largura mínima: 75mm, espessura mínima: 23mm. Características adicionais: dupla face (uma face fibrosa abrasiva, na cor verde, para limpeza pesada e outra macia na cor amarela, para superfície delicada). Embalagem primária: individual em plástico, lacrada. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve	454956	UNIDADE	4526	R\$ 1,05	R\$ 4.729,67

	conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade. Acondicionamento: as esponjas deverão vir acondicionadas em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo.					
8	GARRAFA TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO, 1 LITRO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Garrafa térmica de mesa, na cor preta, com sistema de bomba acoplado à tampa e alça para transporte. Bombeamento completo do líquido de forma ininterrupta, sem gotejamento ou vazamentos em repouso, corpo em plástico, capacidade 1 litro. O volume real não inferior a 90% da capacidade nominal, isolamento térmico por ampola de vidro COMPOSIÇÃO: vidro e plástico. EMBALAGEM TERCIÁRIA: caixa de papelão reforçada, lacradas com fita adesiva, resistente ao transporte, manuseio e empilhamento, condições que impeçam quebra do produto. RÓTULO: os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, não deve conter dados escritos à mão. Deve conter o nome ou razão social, endereço do fabricante, nº do lote, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo.	385400	UNIDADE	166	R\$ 40,00	R\$ 6.640,00
9	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO, 1,8L Material: exterior em aço inoxidável. Isolamento térmico: ampola de vidro. Capacidade: 1,8 litro. Dimensões: altura: 320mm, diâmetro da base: 100mm, diâmetro da tampa: 90mm. Características adicionais: formato cilíndrico, bomba de pressão. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação. Acondicionamento: as garrafas deverão vir acondicionadas em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo.	304512	UNIDADE	123	R\$ 79,00	R\$ 9.717,00
	LÃ, AÇO, LIMPEZA Material: lã de aço carbono. Formato: retangular. Aplicação: utensílios e limpeza geral. Características adicionais: pacote plástico de 60g com 8 unidades, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Dimensões: comprimento mínimo: 10mm, largura mínima: 75mm, espessura mínima: 40mm. Embalagem primária: plástico. Rotulagem: os					

10	dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Acondicionamento: as esponjas deverão vir acondicionadas em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade do produto: não poderá ser inferior a 36 meses, contados da data do recebimento.	296307	PACOTE C /8	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
11	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO (G) CARACTERÍSTICAS GERAIS: luva para procedimento não estéril, material íntegro e uniforme, tamanho médio (G), lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, resistente à tração, com acabamento de borda. O produto não poderá trazer riscos ao usuário e deverá atender ao disposto nas referências normativas nacionais e internacionais aplicáveis, no tocante ao CA, comprimento, largura, espessura, tração, impermeabilidade, ensaios microbiológicos, embalagem e rotulagem. COMPOSIÇÃO: látex natural EMBALAGEM PRIMÁRIA: caixa tipo dispenser box com 100 unidades (50 pares), indicando na embalagem número do lote, data de fabricação, prazo de validade. As luvas devem ser acondicionadas em embalagens que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o uso. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: produto acondicionado em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. RÓTULO: os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, contendo dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não deve conter etiquetas e dados escritos à mão. VALIDADE: não poderá ser inferior a 60 meses, contados da data do recebimento. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: NR 06 de 08/07/1978 MTE.	619842	CAIXA C /100	738	R\$ 22,43	R\$ 16.553,34
	MÁSCARA, CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL					

12	Material: TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno. Camadas: tripla, sendo a camada intermediária de elemento filtrante com Eficácia de Filtragem Bacteriana (BFE) de 100% e Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) de 98,8%. Características adicionais: dobras /pregas horizontais, acabamento nas extremidades laterais soldadas, de forma que impeça a absorção de gotículas pela área descoberta do rosto, descartável, formato retangular, impermeável e não inflamável, cor branca, com elástico lateral para encaixe auricular, hipoalergênica, clipe nasal de material maleável e de fácil ajuste, tamanho único. Embalagem primária: caixa tipo cartolina com 50 unidades, capaz de proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o uso, indicando número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA/MS e demais informações exigidas pela legislação vigente. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão. Acondicionamento: caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade: não poderá ser inferior a 24 meses, contados da data do recebimento.	485312	CAIXA C/50	630	R\$ 5,50	R\$ 3.465,00
13	PAPEL, HIGIÊNICO Composição: 100% celulose virgem. Cor: 100% branca. Dimensões: rolo de 30 metros x 100mm, diâmetro mínimo do tubo de papelão 35mm. Características adicionais: não reciclado, toque macio, absorvente, sem perfume, folhas duplas picotadas de forma coincidente, corte lateral sem rebarbas, não poderá esfarelar-se durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável e enrugamento com dobras, tubo de papelão resistente capaz de suportar o empilhamento na estocagem. Embalagem primária: plástico resistente, contendo 4 rolos, lacrada, de difícil ruptura, resistente ao impacto, transporte e manuseio, deve trazer impressos: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, dimensões, símbolo de embalagem reciclável, capacidade de empilhamento máximo e prazo de validade ser for o caso. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão. Acondicionamento: fardo plástico resistente contendo 64 rolos. Legislação Pertinente: Vide Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, 4ª Edição agosto/2021, páginas 187 e 189). Só será admitida a oferta de produto previamente notificado /registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.	301139	PACOTE C /4	566	R\$ 5,25	R\$ 2.968,67
	PAPEL TOALHA, BOBINA					

14	CARACTERÍSTICAS GERAIS: papel toalha tipo bobina, na cor branca (100% branco), sem aparência de sujeira a olho nu, não reciclado, alta absorção, macio, resistente à tração, sem perfume, folha simples, sem picote, não poderá esfregar-se durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável, corte imperfeito, rebarbas e enrugamento com dobras, tubo de papelão resistente de modo a suportar, sem deformação, as condições estocagem. Deverá ser apresentado Laudo Microbiológico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO e também o registro no Ministério da Saúde. Dimensões: 20cm Largura x 200 metros, diâmetro do tubo de papelão aproximadamente 50mm. COMPOSIÇÃO: 100% celulose EMBALAGEM PRIMÁRIA: papelão ou plástico resistente ao transporte, manuseio e armazenamento, com capacidade para suportar o empilhamento máximo recomendado, sem romper-se, de maneira a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá trazer impressos lote, data de fabricação, validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades, capacidade de empilhamento máximo, procedência e demais informações exigidas na legislação em vigor. Por ocasião da licitação, o material deverá ser apresentado na embalagem para verificação dos requisitos constantes nesta especificação. Embalagem contendo 6 (seis) bobinas. RÓTULO: os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, contendo dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não deve conter etiquetas e dados escritos à mão.	374443	FARDO C/6	1000	R\$ 59,90	R\$ 59.900,00
15	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: papel toalha tipo interfolhas, grofado ou não, na cor branca (100% branco), sem aparência de sujeira a olho nu, não reciclado, alta absorção, macio, resistente à tração, sem perfume, folha simples, 2 (duas) dobras, não poderá esfregar-se durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável, corte imperfeito, rebarbas e enrugamento com dobras. Dimensões mínimas da folha aberta: 210mm Largura x 220mm Comprimento. COMPOSIÇÃO: 100% celulose. EMBALAGEM PRIMÁRIA: caixa de papelão com 1.000 (mil) folhas, sendo cada refil de 250 folhas, embalados em saco plástico de maneira a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem resistente ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva e com capacidade para suportar o empilhamento máximo recomendado. Trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de folhas, empilhamento máximo	436328	CAIXA C /1000	2500	R\$ 9,99	R\$ 24.975,00

	permitido, data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante. Por ocasião da licitação, o material deverá ser apresentado na embalagem para verificação dos requisitos constantes nesta especificação. RÓTULO: os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, contendo dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente. Não deve conter etiquetas e dados escritos à mão.					
16	SABÃO, COCO Composição: ácidos graxos de coco/babaçu. Cor: branca. Características gerais: barra 200g, odor característico de coco. Quando em contato com a água deverá apresentar boas condições de formação de espuma, não poderá conter partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição, testado dermatologicamente. Embalagem primária: plástico resistente, individual, lacrada, de difícil ruptura, resistente ao impacto, transporte e manuseio, deve trazer impressos: nome do fabricante, composição, peso, número do lote, data de fabricação, símbolo de teste dermatológico, capacidade de empilhamento máximo e prazo de validade. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão. Acondicionamento: as barras deverão vir acondicionadas em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa no máximo 50 unidades; trazer impressos o lote de fabricação, procedência, indicação quantitativa referente ao número de unidades e empilhamento máximo. Validade: não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data do recebimento. Legislação Pertinente: RDC 59 DE 17 /12/2010) ANVISA/MS, PRT 09 DE 10/04/1987 ANVISA/MS, Vide guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, 4ª Edição agosto/2021, páginas 187 a 189. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 2013.	254879	BARRA	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
	SABÃO, PÓ Composição: aditivos alvejantes sem cloro, tensioativo aniônico alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), coadjuvantes, agentes anti-redepositantes, enzima alcalinizante, sais inorgânicos, branqueador óptico, corante. Fragrância: suave. Aspecto físico: pó. Aplicação: limpeza, lavanderia. Características adicionais: sem amaciante, granulado, homogêneo, deve remover gorduras, sangue, resíduos de medicamentos e manchas, além de contribuir para a eliminação de odores desagradáveis. Quando misturado à água deverá apresentar completa dissolução. Na decantação não poderá revelar partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Embalagem primária: embalagem plástica de 800g,					

17	resistente ao transporte, manuseio e armazenamento, densidade capaz de suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam a ruptura e vazamento do conteúdo, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem contendo dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto, número de notificação na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão. Acondicionamento: pacotes acondicionados em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa no máximo 24 unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade: não poderá ser inferior a 24 meses, contados da data do recebimento. Legislação RDC 694 DE 13/05/2022 ANVISA/MS (Vide guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, 4ª Edição agosto/2021, páginas 146 e 147): A) Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359 /2005 e legislação correlata; B) Só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013, RDC ANVISA Nº 40/2008 e RDC ANVISA Nº 59 /2010; C) Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceita a oferta de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.	255136	PACOTE 800G	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
	SABONETE, LÍQUIDO Fragrância: erva-doce. Características gerais: Líquido (cremoso) para higiene das mãos, pronto para uso, sem diluição, com glicerina e componentes suaves que não irrite a pele, produto livre de partículas arenosas ou sólidas estranhas a sua composição. Embalagem primária: galão plástico rígido, com alça, capacidade para 5 litros,					

18	resistente ao impacto, transporte e manuseio, fechamento por meio de tampa com lacre de inviolabilidade, capaz de impedir vazamentos e eventuais acidentes, densidade capaz de suportar o empilhamento máximo recomendado. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, deve conter os dados do fabricante, nº do lote de fabricação, prazo de validade do produto, número de notificação na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente. Acondicionamento: os galões deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, resistentes ao transporte e manuseio, lacradas com fita adesiva, devendo conter cada caixa no máximo 03 unidades, trazer impressos o lote de fabricação, procedência, prazo de validade, indicação quantitativa referente ao número de unidades e a capacidade de empilhamento máximo. Validade: não poderá ser inferior a 24 meses, contados da data do recebimento. Legislação Pertinente: vide guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU /AGU, 4ª Edição agosto/2021, páginas 187 a 189. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013,	339700	GALÃO 5L	84	R\$ 13,40	R\$ 1.125,18
19	SACO, ALGODÃO, BRANCO Composição: 100% algodão. Aplicação: limpeza de superfícies diversas. Características gerais: formato de saco, tecido alvejado, branco, liso, alta absorção de líquidos 8 batidas (tramas abertas), com costura nas bordas, exceto na parte superior. Dimensões do saco fechado: largura 50 cm, comprimento 70 cm (a largura do saco aberto deve corresponder a 1 metro). Dimensões do saco aberto: 1 metro x 70 cm comprimento. Embalagem primária: fardo plástico com 100 unidades, dobradas uma vez em grupos de 10 sacos. Embalagem resistente ao transporte, manuseio e armazenamento, oferecendo condições que impeçam a ruptura e sujamento do conteúdo. Não deve conter as informações do produto manuscritos em etiquetas ou na própria embalagem. O fardo deverá conter todas as informações do fabricante, além do número de batidas que formam a trama do tecido. Rotulagem: os dizeres do rótulo devem ser legíveis e indelévels.	406249	UNIDADE	3020	R\$ 2,97	R\$ 8.969,40
20	SACO PLÁSTICO, LIXO, 100 L Composição: plástico, Características adicionais: cor preta, espessura 0,10 micras, capacidade volumétrica de 100 litros e 30 Kg de carga, solda contínua homogênea e uniforme (o fundo do saco não poderá ser no formato estrela), embalagem primária plástica contendo 100 unidades, deve constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, a empresa fabricante, a capacidade de litros e número de unidades, os dizeres de rotulagem devem ser legíveis e indelévels, não deve conter etiquetas e dados escritos à mão, Dimensões: 75 cm Largura x 105 cm Altura.	470833	CENTO	135	R\$ 29,90	R\$ 4.036,50

21	TALHER/MEXEDOR, CAFÉ, MADEIRA Talher descartável, material: madeira natural, tipo mexedor de café, aplicação: bebidas quentes, cor natural, dimensões: 11 cm comprimento, características adicionais: formato espátula reta e larga, superfície lisa, embalados individualmente, fornecidos em embalagem resistente com 100 unidades	607432	PACOTE C /100	200	R\$ 9,3700	R\$ 1.874,00
TOTAL						R\$ 239.980,92

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	ÁGUA, SANITÁRIA	LITRO	50	1000	3433
2	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 200ML	CENTO	20	4566	9132
3	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 50ML	CENTO	20	1355	2710
4	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO	GALÃO 5L	5	100	200
5	DETERGENTE, LÍQUIDO	FRASCO 500ML	30	4250	8500
6	EBULIDOR/MERGULHÃO, ELÉTRICO, AÇO, INOX, 2000W, 220V	UNIDADE	10	99	198
7	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	UNIDADE	50	2263	4526
8	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO, 1 LITRO	UNIDADE	10	83	166
9	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO 1,8 LITRO	UNIDADE	10	60	123
10	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE 60G	PACOTE C/8	30	300	600
11	LUVA, PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX,	CAIXA C/100	00	00	738
12	MÁSCARA, DESCARTÁVEL TRIPLA	CAIXA C/50	20	315	630
13	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, 30M	PACOTE C/4	20	283	566

14	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES, 200M	FARDO C/6	20	500	1000
15	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 210X220MM	CAIXA C/ 1000	20	1250	2500
16	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	BARRA	30	500	2000
17	SABÃO, PÓ	PACOTE 800G	10	225	450
18	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO	GALÃO 5L	5	42	84
19	SACO, ALGODÃO, BRANCO	UNIDADE	30	755	3020
20	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	CENTO	10	45	135
21	TALHER/MEXEDOR, CAFÉ, MADEIRA	CENTO	30	100	200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação da Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 105 e 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento constante nos Anexos I e III dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. PRODUÇÃO: materiais recicláveis ou biodegradáveis, atóxicos, sem a utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

4.1.2. DISTRIBUIÇÃO: embalagens adequadas, compactas e individuais que garantam a proteção do produto durante o transporte e armazenamento, além de facilitarem a separação e o descarte seletivo e

4.1.3. EMBALAGEM: material reciclável ou reutilizável.

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e ao Plano de Logística Sustentável da Universidade de Brasília para o período 2023/2027.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação não há vedação de marcas/produtos.

Das substituições

4.5. Será permitida a substituição de produto, marca ou modelo, somente em casos excepcionais. A Contratada deverá encaminhar previamente à Coordenação de Compras - CCO/DCO por meio do endereço eletrônico **cobrancacco@unb.br**, uma Carta de Correção contendo a devida justificativa para a substituição e/ou troca de marca. Após análise, a Diretoria de Compras emitirá um ofício autorizando ou não a troca/substituição. **O Almoxarifado Central somente poderá receber o material mediante apresentação desse ofício.** A nota fiscal deverá ser emitida conforme a especificação constante na Carta de Correção.

4.5.1 A justificativa deve apresentar provas concretas de que a marca originalmente contratada está indisponível por fatores externos e imprevisíveis (exemplo: descontinuação pelo fabricante, problemas na cadeia de suprimentos, recall por defeitos de fabricação, etc.). A comprovação da necessidade pode ser realizada por meio da apresentação de documentação de apoio, tais como:

4.5.1.1 Documentos que evidenciem problemas de qualidade com a marca original;

4.5.1.2 Comunicados oficiais do fabricante sobre a descontinuação do produto ou mudanças significativas na disponibilidade; e

4.5.1.3 Certificados de conformidade ou garantias de qualidade do novo produto ou marca

Exame de conformidade

4.6. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada deverá enviar, juntamente com a proposta, CATÁLOGO contendo fotos e especificações técnicas legíveis do produto ofertado para verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital. A verificação será realizada pela equipe técnica do Almoxarifado Central. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1 Acondicionamento/embalagem

4.6.2 Informações do rótulo:

4.6.2.1 Os dizeres de rotulagem devem ser indelévels e legíveis, para que a informações permaneçam claras durante todo o período de armazenamento e uso do produto. Não deve conter dados escritos à mão. Deve trazer o nº do lote, prazo de validade, peso ou metragem, se for o caso;

4.6.2.2 Nome ou razão social e endereço do fabricante são essenciais para identificar a origem do produto, facilitando eventuais contatos, reclamações, e também permitindo rastrear o produto até o fabricante;

4.6.2.3 O número do lote permite rastrear o histórico de fabricação do produto, sendo fundamental para controle de qualidade, recolhimento ou substituição de produtos defeituosos, visando a implementação de medidas corretivas;

4.6.2.4 O prazo de validade, se aplicável, é essencial para garantir que o produto esteja em condições ideais de uso; e

4.6.2.5 A indicação de peso ou metragem, quando aplicável, é relevante para produtos comercializados com base em medidas, pois assegura ao comprador o recebimento da quantidade exata especificada.

4.6.3 Verificação da quantidade por embalagem;

4.6.4 Composição exigida visando identificar:

4.6.4.1 Tipo de Material;

4.6.4.2 Propriedades;

4.6.4.3 Selos compulsórios de segurança, quando aplicável.

4.6.4.4 Cor

4.7. Será permitida imagem ilustrativa ou foto do produto em tamanho suficiente para a identificação das informações apresentadas no subitem anterior.

4.8. O catálogo do produto será de suma importância para fornecer informações detalhadas, transparência, comprovação de conformidade, diferenciação do produto dos demais e apoio à tomada de decisão.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Da proposta

4.10. A proposta deve apresentar a descrição dos objetos, preços, quantidade ofertada, marca e modelo oferecidos, cotação de preços unitários e totais em Real, prazo de entrega e validade da proposta e demais exigências e especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Os preços cotados devem ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de materiais de consumo, cuja execução do objeto se concretiza no ato da entrega, não se justificando, portanto, a exigência de garantia pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho de acordo com a necessidade da UnB, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovados pela licitante e reconhecidos pela UnB.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da UnB (localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF), no período ininterrupto das 08h às 16h.**

5.4 O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos obrigatórios: 1- Nota Fiscal Eletrônica de venda, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, 2- Nota de Empenho e, quando for o caso: 3- Declaração de Optante do Simples Nacional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias).

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) a **2%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma imediata e integral a cada emissão de Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 2%** do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 239.980,92 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta Reais e noventa e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-DF, de de 2025 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENILDE ABREU DE SANTANA

Administradora



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:05:50.

BRUNA CARLA MADALOSSO CAPORALINI

Coordenadora da Coordenadoria de Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:07:38.

Estudo Técnico Preliminar 120/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.069563/2025-04

2. Descrição da necessidade

Justificativa para a contratação

2.1. A Diretoria de Gestão de Materiais (DGM) por intermédio da Coordenadoria de Almoxarifado (ALM), dentre outras atribuições, é responsável pelo estabelecimento das necessidades de aquisição de materiais de uso comum, fazer levantamento e análise do consumo anual para orientar a elaboração do orçamento, bem como elaborar pedidos de compras para formação ou reposição do estoque. A futura aquisição **permitirá o abastecimento e manutenção de materiais necessários** ao regular desempenho das atividades administrativas, de ensino e extensão de todos os campi.

Demanda a ser atendida

2.2. A futura aquisição tem como objetivo fornecer materiais de uso comum às unidades acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília, com previsão de atendimento para o período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes grupos de itens:

2.2.1. **Materiais de copa e cozinha** – copos, talheres, panos de prato, papel toalha, esponjas.

2.2.2. **Materiais de limpeza e higiene** – desinfetantes, sabão, detergentes, sacos de lixo, papel higiênico.

2.2.3. **Material Laboratorial** – luvas descartáveis e máscaras faciais

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central da Universidade de Brasília	Daniel de Macedo da Silva (Mat. SIAPE - 2090132) - Diretor da Diretoria de Gestão de Materiais
Almoxarifado Central da Universidade de Brasília	Bruna Carla Madalosso Caporalini (Mat. SIAPE 2238388) - Coordenadora da Coordenadoria de Almoxarifado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos regulamentares:

4.1.1. RDC ANVISA Nº 691/2022 - Dispõe sobre a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, em todas as suas fases, do **álcool etílico hidratado** em todas as graduações e do álcool etílico anidro, como produto destinado a limpeza de superfície, desinfecção e antisepsia da pele ou substância.

4.1.2. RDC ANVISA Nº 59/2010 - Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a **notificação e o registro de produtos saneantes** e dá outras providências.

- 4.1.3. RDC ANVISA Nº 694/2022 - Dispõe sobre os critérios para a **regularização de produtos de limpeza e afins** e sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos.
- 4.1.4. PRT ANVISA Nº 09/1987 - Proibição do uso de corantes relacionados no Anexo I em saneantes domissanitários.
- 4.1.5. PRT INMETRO Nº 394/2020 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para **Copos Plásticos Descartáveis**
- 4.1.6. PRT INMETRO Nº 460/2021 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para **Embalagens** Destinadas ao Envasilhamento de **Álcool Etílico**.
- 4.1.7. PRT INMETRO Nº 487/2021 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamento de Proteção Individual (EPI) - **Luvras** de Proteção Contra Agentes Biológicos Não Sujeitas ao Regime de Vigilância Sanitária
- 4.1.8. ABNT 15448-1 e 15448-2, 8-2/2008 - Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.
- 4.1.9. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, 7ª Edição 2024.
- 4.1.10. Resolução CONAMA nº 359/2005 - Dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências.
- 4.1.11. Lei 6.360/1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, **Saneantes** e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- 4.1.12. Decreto nº 7.746/2012, art. 5º (alterado pelo Decreto nº 9.178/2017) - Estabelece critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas, como reciclabilidade, biodegradabilidade, ausência de substância tóxicas, etc.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Exame de conformidade

- 4.2.1.1. O exame de conformidade será realizado como medida preventiva para garantir que os produtos adquiridos atendam à funcionalidade esperada, evitando retrabalhos, substituições e devoluções que possam causar atrasos nas operações da universidade. A forma detalhada de sua realização estará descrita no Termo de Referência;
- 4.2.1.2. O exame busca evitar produtos obsoletos ou de baixa qualidade, sendo uma medida de fiscalização preventiva baseada em boas práticas e normas de contratação pública;
- 4.2.1.3. A Lei 14.133/2021 permite à administração exigir dos fornecedores a comprovação de qualidade e conformidade dos produtos.

Artigo 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

§3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante **homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito**, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico

- 4.1.1.4. A presente contratação tem por objeto 21 itens de materiais destinados à limpeza e higienização, copa e cozinha, bem como uso laboratorial. Cumpre salientar que, no âmbito do exame de conformidade, poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica contendo informações detalhadas que comprovem a qualidade e a segurança dos produtos, em razão da ausência de avaliação de amostras. Tal exigência tem por finalidade assegurar que os materiais atendam aos padrões necessários para o uso adequado, reduzindo riscos de fornecimento de itens inadequados ou de qualidade insatisfatória.

4.3. Requisitos de sustentabilidade:

4.3.1. Observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição de 2024 no que tange ao ciclo de vida do produto:

4.3.1.1. PRODUÇÃO

- Materiais: recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e madeira proveniente de reflorestamento.
- Modo de produção: sem a utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.3.1.2. DISTRIBUIÇÃO

- Embalagens compactas, individuais e feitas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, que sejam adequadas para o transporte e que facilitem a separação e o descarte seletivo.

4.4. Requisitos para o recebimento:

4.4.1. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de venda.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Prospeção e análise das alternativas para contratações de bens por órgãos públicos:

- **Dispensa de licitação:** a contratação em pauta não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021;
- **Adesão a atas de registros de preços:** não possibilita o controle sobre os termos e especificações para atendimento à qualidade dos materiais;
- **Almoxarifado Virtual da Central de Compras:** a adesão ao Sistema de Almoxarifado Virtual implicaria em uma grande mudança no fluxo dos processos do Almoxarifado Central. Atualmente, o controle de entrada e saída de materiais é realizado pelo SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), que não possui ligação direta com o sistema WEB do Almoxarifado Virtual. Essa falta de comunicação acarretaria alterações substanciais nos processos internos do Almoxarifado Central, com possibilidade de trabalho duplicado para registros e monitoramento, além de dificuldades em obter relatórios específicos para a instituição. Diante disso, a universidade está analisando a viabilidade da adesão com o encaminhamento de intenção de registro de preço ao órgão central gestor do sistema.
- **Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto 11.462/2023) na modalidade pregão eletrônico:** apresenta-se como a solução capaz de atender a Universidade, já que viabiliza diversas contratações por um único processo, otimizando tempo e possibilitando maior economicidade. Por não ser possível prever o quantitativo exato a ser demandado no período de 12 meses, o SRP possibilita entregas parceladas, permitindo a otimização do espaço físico disponível para o armazenamento e minimizando os riscos de ocorrência de material vencido, visto que as aquisições podem ser feitas conforme a necessidade. Além disso, o SRP por meio da Ata de Registro de Preços permite o controle sobre os termos e especificações dos materiais.

5.2. Análise de participação de micro e pequenas empresas:

Nenhum item desta contratação ultrapassa o valor de R\$80.000,00.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Justificativa da escolha do tipo de solução:

6.1.1. Trata-se de uma solução simples, pois não há a necessidade de outro tipo de contratação para suprir a necessidade. Após análise das possíveis soluções observadas no levantamento de mercado, assim como os preceitos legais contidos em cada uma das opções, entende-se como a mais adequada o Sistema de Registro de Preços pelas seguintes razões:

- 6.1.1.1. Não há necessidade de indicação de recursos orçamentários no edital de licitação, que é exigível apenas antes da efetivação da contratação;

6.1.1.2. Por não ser possível prever o quantitativo exato a ser consumido no período de 12 meses, o SRP otimiza tempo e viabiliza diversas contratações por meio de um único processo, reduzindo a quantidade de licitações e proporcionando economicidade;

6.1.1.3. O sistema possibilita entregas parceladas, permitindo melhor otimização do espaço físico e maior controle do estoque do Almoxarifado Central da UnB, minimizando os riscos de ocorrência de material vencido, uma vez que as aquisições podem ser feitas conforme a necessidade;

6.1.1.4. O SRP por meio da Ata de Registro de Preços permite o controle sobre os termos e especificações dos materiais. **Na fase interna de elaboração do Termo de Referência é possível tratar de forma detalhada especificações técnicas que reduzam ou eliminem problemas relacionados à qualidade do produto e ao tipo de embalagem, conforme as condições e regras de manuseio e armazenamento** do estoque do Almoxarifado Central. A seguir são listados alguns problemas observados no que se refere às embalagens:

- Embalagens sem nenhuma identificação;
- Embalagens com dados de procedência, fabricação, identificação do conteúdo, etc., escritos à mão de forma ilegível;
- Materiais perfurantes em embalagens plásticas frágeis;
- Embalagens primárias de baixa qualidade que não suportam o peso de empilhamento recomendado pelo próprio fabricante, trazendo prejuízo ao erário;
- Várias unidades do mesmo produto acondicionadas na mesma embalagem, ocasionando diversos danos às mercadorias, como, por exemplo, arranhões, amassados, sujidades, etc., gerando reclamações e/ou devoluções de produtos pelo usuário final. O termo de referência permite a exigência de embalagens individuais para determinados tipos de materiais;
- Embalagens que não garantem a integridade do produto durante o manuseio no estoque, e no transporte até a unidade requisitante, aumentam os riscos de danos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para esta contratação estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, disponível no **Anexo I**.

7.2. A **Tabela 1** apresenta as quantidades previstas no PCA 2025 (coluna 8), as estimativas para esta contratação (coluna 7) e os dados de consumo referentes aos anos de 2023 (coluna 3) e 2024 (coluna 4), incluindo o consumo médio mensal (coluna 5). As informações foram extraídas dos Relatórios de Consumo do SIPAC, abrangendo os períodos de 01/01/2023 a 31/12/2023 e de 01/01/2024 a 31/12/2024, disponíveis nos **Anexos II e III**, respectivamente.

ITEM	DENOMINAÇÃO	Consumo 2023	Consumo 2024 (base cálculo)	Consumo médio mensal 2023 /2024	Estoque mínimo (EM) de 3 meses	Qtd. a ser contratada = Consumo médio mensal + EM 3 meses	Qtd. PCA 2025
1	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO		2792	228,85	687	3433	4000
2	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 200ML		7427	608,77	1826	9132	10000
3	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 50 ML		2203	180,57	542	2709	4000
4	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS		160	13,11	39	197	200
5	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML		659	656,96	1971	9854	8500
6	EBULIDOR/MERGULHÃO, ELÉTRICO, AÇO, INOX, 2000W, 220V		161	13,2	40	198	300
7	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA		3681	301,72	905	4526	7000
8	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO, 1 LITRO		135	11,07	33	166	200
9	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO 1,8 LITRO		100	8,2	25	123	150

10	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	510		41,92	126	629	600
11	LUVA, PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, G		600	49,18	148	738	1200
12	MÁSCARA, DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA C/ 50		513	42,05	126	631	1500
13	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS		460	37,7	113	566	800
14	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	206		61,78	185	927	1000
15	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM		3813	312,54	938	4688	2500
16	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR		1492	122,3	367	1835	2000
17	SABÃO, PÓ, 800 G	147	366	30	90	450	800
18	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L		44	5,59	17	84	300
19	SACO, ALGODÃO, BRANCO		2457	201,39	604	3021	4000
20	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L		110	9,02	27	135	200
21	TALHER/MEXEDOR, CAFÉ, MADEIRA	146		12	36	180	200

7.2. Metodologia utilizada para a projeção das quantidades – Tabela 1

7.2.1. Critérios adotados para o levantamento das necessidades:

7.2.1.1. Verificação do consumo em 2024, utilizado como ano base para a maioria dos itens.

7.2.1.2. Verificação do consumo em 2023, aplicada apenas aos itens 10 (lã de aço), 14 (papel toalha em bobina), 17 (sabão em pó) e 21 (talher/mexedor de café), que ficaram sem estoque em determinados períodos entre 2023 e 2024.

7.2.1.3. Definição do estoque mínimo, calculado como a quantidade necessária para cobrir um período de 3 meses, com base no consumo médio mensal (consumo médio mensal x 3 meses).

7.2.1.4. Estimativa da quantidade para 2025, obtida pela soma do consumo anual médio de 2023/2024 ao estoque mínimo (consumo médio mensal x 12 meses + estoque mínimo de 3 meses).

7.3. A tabela 2 apresenta as quantidades finais da contratação.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
1	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	3433
2	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 200ML	9132
3	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 50 ML	2710
4	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	200
5	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	8500
6	EBULIDOR/MERGULHÃO, ELÉTRICO, AÇO, INOX, 2000W, 220V	198
7	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	4526
8	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO, 1 LITRO	166
9	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO 1,8 LITRO	123

10	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	600
11	LUVA, PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, G	738
12	MÁSCARA, DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA C/ 50	630
13	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	566
14	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	1000
15	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM	2500
16	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	2000
17	SABÃO, PÓ, 800 G	450
18	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	84
19	SACO, ALGODÃO, BRANCO	3020
20	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	135
21	TALHER/MEXEDOR, CAFÉ, MADEIRA	200

7.3.1. Considerações sobre a **Tabela 2**:

7.3.1.1. Os itens 5 (detergente), sem estoque desde 27/02/2024, e 10 (lã de aço), sem estoque desde 18/10/2023, tiveram suas propostas consideradas fracassadas no Pregão nº 31/2023 (SEI nº 23106.100580/2023-56) e, posteriormente, no Pregão nº 90012/2024 (SEI nº 23106.038442/2024-21). O item 14 (toalha de papel em bobina), indisponível no estoque desde 20/09/2023, também teve sua proposta considerada fracassada no Pregão nº 90012/2024. Em janeiro de 2025, o Almoxarifado buscou adquirir esses itens por dispensa de licitação, conforme registrado nos processos SEI nºs 23106.009994/2025-11 e 23106.008979/2025-48, mas não obteve êxito na contratação. Diante do histórico de insucesso nas tentativas de compra e da prolongada indisponibilidade dos materiais, justifica-se a aquisição integral das quantidades previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 para esses itens.

7.3.1.2. Os arredondamentos aplicados às quantidades de alguns itens, seja para mais ou para menos, tiveram como único propósito evitar números ímpares, com o intuito de facilitar o processo de aquisição. Essa medida foi adotada especificamente nos itens 3 (copo 50ml), 4 (desinfetante) e 19 (saco de algodão).

7.3.1.3. O quantitativo de todos os itens foi restrito ao previsto no PCA 2025, independentemente do resultado obtido pela soma do consumo anual dos exercícios de 2023 e 2024 acrescido do estoque mínimo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 257.742,82

8.1. Metodologia para estimativa de preços

8.1.1. Para compor a estimativa de preços, foram utilizados valores obtidos em atas de registros de preços vencidas, atualizados com base no IPCA acumulado de 2021 até 30/06/2024, a fim de aproximar os preços à realidade do mercado atual, ressalvada apenas a situação do item 21 (talher/mexedor de café), conforme **Tabela 6**, cuja aquisição ocorrerá pela primeira vez em substituição aos talheres plásticos utilizados anteriormente, tendo em vista critérios de higiene e sustentabilidade. Para este item, procedeu-se à realização de pesquisa de preços específica, considerando mexedores de madeira embalados individualmente.

Ano da Ata	Índices acumulados até 30/06/2025	Resultado aproximado	Reajuste aplicado
2024	2024 acumulado 4,73% + 2025 parcial 2,72%	7,45%	8%

2022	2022-2024 acumulado 14,92% + 2025 parcial 2,72%	17,64%	18
2021	2021-2024 acumulado 24,55% + 2025 parcial 2,75%	27,27%	28

8.1.2. Na Tabela 3, aplicou-se margem de reajuste de 8% para **atas de 2024** (coluna 7);

8.1.3. Na Tabela 4, aplicou-se margem de reajuste de 18% para **atas de 2022** (coluna 7) e

8.1.4. Na Tabela 5, aplicou-se margem de reajuste de 28% para a **ata de 2021**.

8.1.5. Na Tabela 6, apresenta-se o preço unitário do item 21 (talher/mexedor de café), e a pesquisa de preços encontra-se disponível no **Anexo IV e V**.

8.1.6. Fórmula aplicada para o cálculo:

Estimativa atualizada do preço unitário = Valor registrado na ata × (1 + percentual de reajuste)

Tabela 3 - Estimativa de valores por item, com base no preço registrado na **última ata** (coluna 6):

ITEM	DENOMINAÇÃO	ÚLTIMA AQUISIÇÃO	ÚLTIMA ATA	QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	PREÇO UNITÁRIO ÚLTIMA ATA	ESTIMATIVA PREÇO UNITÁRIO (+) MARGEM 8%	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO	PR26/2023	21/2024	3433	R\$2,08	R\$2,2464	R\$7.711,89
2	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 200ML	PR31/2023	64/2024	9132	R\$5,00	R\$5,4000	R\$49.312,80
3	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 50 ML	PR31/2023	64/2024	2710	R\$2,37	R\$2,5596	R\$6.936,52
4	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS	PR31/2023	65/2024	200	R\$8,98	R\$9,6984	R\$1.939,68
6	EBULIDOR/MERGULHÃO, ELÉTRICO, AÇO, INOX, 2000W, 220V	PR26/2023	16/2024	198	R\$38,00	R\$41,0400	R\$8.125,92
7	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA	PR31/2023	64/2024	4526	R\$1,05	R\$1,1340	R\$5.132,48
8	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO, 1 LITRO	PR26/2023	21/2024	166	R\$30,90	R\$33,3720	R\$5.539,75
9	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO 1,8 LITRO	PR31/2023	66/2024	123	R\$72,93	R\$78,7644	R\$9.688,02
12	MÁSCARA, DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA C/ 50	PR31/2023	67/2024	630	R\$4,11	R\$4,4388	R\$2.796,44
13	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS	PR31/2023	68/2024	566	R\$4,47	R\$4,8276	R\$2.732,42
16	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR	PR31/2023	66/2024	2000	R\$1,56	R\$1,6848	R\$3.369,60
17	SABÃO, PÓ, 800 G	PR31/2023	64/2024	450	R\$3,43	R\$3,7044	R\$1.666,98
18	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L	PR31/2023	69/2024	84	R\$12,93	R\$13,9644	R\$1.173,01
29	SACO, ALGODÃO, BRANCO	PR31/2023	64/2024	3020	R\$2,99	R\$3,2292	R\$9.752,18
20	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L	PR26/2023	20/2024	135	R\$35,30	R\$38,1240	R\$5.146,74
TOTAL							R\$121.024,44
Fonte: Almoxarifado Central - Pregão 26/2023 - SEI Nº 23106.043406/2023-07, Pregão 31/2023 - SEI Nº 23106.100580/2023-56.							

Tabela 4 - Estimativa de valores por item, com base no preço registrado na **última ata** (coluna 6):

ITEM	DENOMINAÇÃO	ÚLTIMA AQUISIÇÃO	ÚLTIMA ATA	QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	PREÇO UNITÁRIO ÚLTIMA ATA	ESTIMATIVA PREÇO UNITÁRIO (+) MARGEM 18%	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML	PR23/2022	82/2022	8500	R\$1,33	R\$1,5694	R\$13.339,90
10	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND	PR23/2022	85/2022	600	R\$1,60	R\$1,8880	R\$1.132,80
11	LUVA, PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, G	PR40/2021	40/2022	738	R\$22,00	R\$25,96	R\$19.158,48

14	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES	PR40/2021	41/2022	1000	R\$59,74	R\$70,4932	R\$70.493,20
TOTAL							R\$104.124,38
Fonte: Almoxarifado Central - Pregão 40/2021 - SEI Nº 23106.040246/2021-74, Pregão 23/2022 - SEI Nº 23106.031609/2022-61.							

Tabela 5 - Estimativa de valores por item, com base no preço registrado na última ata (coluna 6):

ITEM	DENOMINAÇÃO	ÚLTIMA AQUISIÇÃO	ÚLTIMA ATA	QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	PREÇO UNITÁRIO ÚLTIMA ATA	ESTIMATIVA PREÇO UNITÁRIO (+) MARGEM 28%	PREÇO TOTAL ESTIMADO
15	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM	PR42/2020	20/2021	2500	R\$9,60	R\$12,2880	R\$30.720,00
TOTAL							R\$30.720,00
Fonte: Almoxarifado Central - Pregão 42/2020 - SEI Nº 23106.044808/2020-78.							

Tabela 6 - Estimativa de valores por item, com base no preço registrado na última ata (coluna 6):

ITEM	DENOMINAÇÃO	ÚLTIMA AQUISIÇÃO	ÚLTIMA ATA	QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	PREÇO UNITÁRIO PESQUISA DE PREÇOS	PREÇO TOTAL ESTIMADO
21	TALHER/MEXEDOR, CAFÉ, MADEIRA	-	-	200	R\$9,37	R\$1.874,00
TOTAL						R\$1.874,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar será realizada em um único procedimento licitatório, por se tratar da forma mais adequada e eficiente para suprir o quantitativo anual necessário. Essa estratégia busca assegurar a economicidade, já que a aquisição de maior volume reduz custos relacionados à realização de diversas licitações. Ademais, a contratação integral tende a proporcionar preços mais competitivos, em razão dos benefícios de economia de escala para o fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações que guardam relação/afinidade com a solução de compra escolhida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras (inciso VIII, art. 9º, IN 58/2022).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Para a aquisição dos itens almejados, foram observados os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da Universidade, visando a adequação das ações administrativas/acadêmicas às diversas normas ambientais.

11.2. Todos os itens estão presentes no Plano de Contratações Anuais de 2025, garantindo a integração ao planejamento estratégico da Universidade.

GRUPO 3021 - COPA E COZINHA	
Nº ITEM NO PCA 2025	DESCRIÇÃO

1	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 200ML
2	COPO, DESCARTÁVEL, BIODEGRADÁVEL, 50 ML
3	EBULIDOR/MERGULHÃO, ELÉTRICO, AÇO, INOX, 2000W, 220V
4	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO, 1 LITRO
5	GARRAFA, TÉRMICA, PRESSÃO, AMPOLA VIDRO 1,8 LITRO
19	TALHER/MEXEDOR, CAFÉ, MADEIRA

GRUPO 3022 - LIMPEZA E HIGIENE	
Nº ITEM NO PCA 2025	DESCRIÇÃO
1	ÁGUA, SANITÁRIA, 1 LITRO
3	DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMATIZADO, 5 LITROS
4	DETERGENTE, LÍQUIDO, 500 ML
5	ESPONJA, DUPLA, FACE, LIMPEZA
6	LÃ, AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 8 UND
7	PAPEL, HIGIÊNICO, PEQUENO, PACOTE, 4 ROLOS
8	PAPEL, TOALHA, BOBINA, FOLHA, SIMPLES
9	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS, DOBRAS, 23X21CM
10	SABÃO, CÔCO, BARRA, 200 GR
11	SABÃO, PÓ, 800 G
12	SABONETE, LÍQUIDO, NEUTRO, 5 L
13	SACO, ALGODÃO, BRANCO
14	SACO, PLÁSTICO, LIXO, PRETO, 100 L
GRUPO 3035 - LABORATÓRIO	
Nº ITEM NO PCA 2025	DESCRIÇÃO
1	LUVA, PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, G
4	MÁSCARA, DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA C/ 50

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Perspectiva financeira da centralização das aquisições

A centralização da aquisição de materiais de uso comum, por meio do Almoxarifado Central, traz benefícios relevantes para a Universidade, destacando-se:

12.1.1. Racionalização do consumo

A racionalização do consumo é alcançada a partir da análise técnica dos pedidos encaminhados pelas unidades requisitantes. O Almoxarifado Central compara o quantitativo solicitado com a média histórica de consumo e com a justificativa apresentada, ajustando os quantitativos para evitar excessos e desperdícios, garantindo o consumo compatível com as necessidades efetivas.

12.1.2. Redução de subalmoxarifados

A centralização das compras contribui para a redução do número de subalmoxarifados nas unidades administrativas e acadêmicas, otimizando a gestão de estoques, padronizando processos e evitando o armazenamento de materiais em vários locais, muitas vezes de forma descoordenada, o que dificulta o controle e gera riscos de desperdício.

12.1.3. Padronização de materiais e nivelamento de preços

A centralização permite a padronização dos materiais adquiridos, eliminando itens com descrições semelhantes e funcionalidades idênticas, o que simplifica a gestão de estoque e possibilita a obtenção de preços mais uniformes e vantajosos.

12.1.4. Transparência no consumo

A centralização proporciona maior transparência, possibilitando o acompanhamento detalhado dos itens fornecidos e das quantidades consumidas por cada unidade, o que fortalece o controle institucional e permite a prestação de contas mais eficiente à sociedade e aos órgãos de controle.

12.2. Perspectiva de sustentabilidade

12.2.1. Ao priorizar materiais biodegradáveis, recicláveis, atóxicos e provenientes de madeira de reflorestamento, conforme os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição, 2024), minimiza-se a geração de resíduos de longa permanência no ambiente.

12.2.2. A exigência de embalagens compactas e produzidas com materiais recicláveis ou reutilizáveis favorece o descarte seletivo e o reaproveitamento, alinhando a contratação às diretrizes previstas no Decreto nº 7.746/2012 e na Resolução CONAMA nº 359/2005.

12.2.3. A aquisição de produtos fabricados sem trabalho infantil ou análogo à escravidão, além da utilização de processos que reduzem resíduos industriais, fortalece a responsabilidade social e ambiental da Universidade, atendendo aos compromissos assumidos pela administração pública com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

12.2.4. A observância aos dispositivos do Decreto nº 7.746/2012, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e das normas técnicas da ABNT sobre materiais degradáveis e fontes renováveis assegura a conformidade da contratação com os critérios legais de sustentabilidade exigidos para aquisições públicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de providências quanto à adequação do ambiente físico da Universidade para viabilizar a execução contratual. O Almoxarifado Central dispõe de infraestrutura adequada e de pessoal capacitado para receber, armazenar e distribuir os materiais sob a sua guarda.

13.2. Quanto a logística de recebimento, os bens serão conferidos no momento da entrega ou poderão ser recebidos provisoriamente para posterior conferência. No recebimento imediato, caso seja constatada qualquer irregularidade, os bens serão imediatamente devolvidos, com a indicação da divergência observada na própria Nota Fiscal. Em caso de recebimento provisório, será contado o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para que o Almoxarifado realize a verificação de conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços. Havendo divergências, a empresa fornecedora será acionada para efetuar a troca.

13.3. A etapa de recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens em relação ao que foi estabelecido no processo licitatório. Estando os materiais em conformidade com o Termo de Referência e Ata de registro de preços, será realizada a atestação, mediante assinatura do servidor ou fiscal designado pelo Almojarifado Central da UnB, na respectiva Nota Fiscal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. À Coordenadoria de Almojarifado compete a execução do recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais, não cabendo a esta a gestão dos resíduos gerados pelas unidades administrativas/acadêmicas da Universidade. Contudo, os detritos provenientes dos materiais distribuídos pelo Almojarifado, no contexto deste estudo, são classificados como não perigosos. Estes são descartados pelas unidades segundo a Política de Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, a qual subordina-se à Universidade de Brasília.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os resultados apresentados neste ETP apontam que a contratação pretendida é econômica e tecnicamente viável por ser tratar de materiais comuns fornecidos por diversas empresas no mercado, mediante a solução de pregão eletrônico por Registro de Preços em ata, além de ser necessária ao fim que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENILDE ABREU DE SANTANA

Administradora



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 15:04:26.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.069563/2025-04)**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo Decano de Administração e Finanças, JEREMIAS PEREIRA DA SILVA ARRAES, matrícula FUB 1039938, brasileiro, casado, residente nesta cidade, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1523/2024 de 26/11/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90012/2025**, publicado no DOU de xx/xx/2025, processo administrativo nº **23106.069563/2025-04**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa/cozinha, limpeza/higiene e laboratório para a UnB, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 90012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal:

X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1					R\$
2					R\$
3					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um); e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os

quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e não será prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não devendo o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou

dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32

do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 (dois mil e vinte e três); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e 2021).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

IV. **Multa:**

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30,0% do valor da contratação;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30,0% do valor da contratação;

4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor da contratação;

5. Compensatória, em substituição a multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor da contratação;

6. Compensatória para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Licia Holanda Almeida, Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 24/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13162883** e o código CRC **E11D1A0B**.

Referência: Processo nº 23106.069563/2025-04

SEI nº 13162883